



S701BB233521134725



Bgr - Gestão De Resíduos, Lda
 Rua Vale Do Lide Lt, 55, , Bairro S
 Vicente, S Joao Da Talha Bair
 Bairro De São Vicente
 Loures
 2695-671 São João Da Talha

CÓDIGO PONTO ENTREGA ELETRICIDADE
 PT0002000117534485CA

DATA DE EMISSÃO
 03/04/2024
 PERÍODO DE FATURAÇÃO
 02/03/2024 a 01/04/2024

CONTACTOS	NÚMERO DA FATURA	DADOS DO CONTRATO
<p>edp.pt/empresas</p> <p>ATENDIMENTO COMERCIAL 217 505 350 (8h às 20h/dias úteis [chamada para a rede fixa nacional] empresas@edp.com</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA 800 506 506 (24h por dia)</p> <p>COMUNICAÇÃO DE LEITURA cliente.edp.pt/empresa 800 507 507 (chamada gratuita)</p> <p>Comunique as leituras entre 26/04/2024 e 30/04/2024 através do cliente.edp.pt/empresa ou do 800 507 507. Se enviar fora destas datas, parte do consumo será estimado.</p>	<p>FT 24BSML14/0000238540</p> <p>Total a pagar: (ELETRICIDADE) 62,63 €</p> <p>DATA LIMITE DE PAGAMENTO 08/05/2024</p> <p>COBRANÇA POR DÉBITO DIRETO</p> <p>BANCO Banco Espírito Santo, SA IBAN PT500007000000**9975569*3 MANDATO 11074661641007 IDENT. DO CREDOR (IC) PT34100781</p>	<p>Titular do Contrato: Bgr - Gestão De Resíduos, Lda</p> <p>Número de Conta: 2335299801</p> <p>Número ID. Fiscal: 508597196</p> <p>Contacto Telefónico: 919.728.783</p> <p>Email: anabento@bgr-residuos.pt</p>

RESUMO DE FATURAÇÃO

Escolhemos liderar a transição energética. Por isso, incorporamos nas nossas ações e na nossa nova imagem os pilares de uma transição justa e sustentável. Somos a mesma EDP, cada vez mais virada para o futuro.

Estamos a mudar, já hoje, o amanhã.



Eletricidade

VALORIZAÇÃO
(s/ %IVA)

Redes	50,57 €	23%
Outros Serviços Faturados	0,35 €	23%
Total a Pagar (antes de IVA)	0,00 €	6%
Total a Pagar (antes de IVA)	50,92 €	23%

RESUMO IVA

TAXA	VALORIZAÇÃO (s/ %IVA)	VALORIZAÇÃO (IVA)	VALORIZAÇÃO (c/ %IVA)
IVA a 6%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
IVA a 23%	50,92 €	11,71 €	62,63 €
Total a Pagar	50,92 €	11,71 €	62,63 €



DETALHES DA FATURA - FT 24BSML14/0000238540

Table with columns: Eletricidade, Período a Faturar (Data início, Data fim), Quantidades (kWh/kVAh/kW), Preço Unit., Nº Dias, % IVA, Valorização (s/IVA). Rows include Redes (50,57 €), Obrigações Tributárias (0,00 €), Outros Serviços Faturados (0,35 €), and Total (antes de IVA) (50,92 €).

INFORMAÇÃO ADICIONAL

A partir de 01.01.2024, os seus preços de eletricidade já incluem as novas Tarifas de Acesso às Redes (TAR) aprovadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) para 2024.

Evite atrasos no pagamento das faturas. O não pagamento da fatura dentro do prazo estipulado pode dar lugar à cobrança de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e interrupção do fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador ou a exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Data fim do contrato e do período de fidelização: 31-12-2030.

Poderá apresentar reclamações por escrito, através do Livro de Reclamações em formato eletrónico, disponível em edp.pt, do Livro de Reclamações em suporte de papel, disponível nas lojas EDP, ou através dos meios de atendimento disponibilizados pela EDP Comercial e identificados no seu Contrato de Energia.

Para obter informações sobre os meios e formas de resolução judicial e extrajudicial de conflitos, consulte as Condições Gerais do seu Contrato de Energia.

Sempre que a periodicidade da faturação acordada entre a EDP Comercial e o cliente não for observada, o pagamento do valor exigido poderá ser fracionado em prestações mensais, a pedido do cliente. Se este incumprimento resultar de facto não imputável ao cliente, ao valor das prestações mensais não podem acrescer quaisquer juros legais ou convencionado.

- i) O Total da factura inclui os encargos relativos ao Acesso às Redes no valor de € 50.57, antes de IVA (valor independente do comercializador em mercado livre).
ii) Os custos de interesse económico geral (CIEG) incluídos no Acesso às Redes correspondem a € 22.25, antes de IVA. Este valor é calculado com base nos factores estabelecidos pela ERSE e diferenciados por tipo de fornecimento MAT, AT, MT, BTE e BTN.
iii) Condições de preço regulado: de acordo com a Portaria 348/2017, informamos que se aplicasse a tarifa regulada a esta fatura, para consumos realizados a partir de 2018, o seu valor (não incluindo taxas e impostos) seria de +8.65 €. De momento, a EDP Comercial não disponibiliza ofertas comerciais equiparadas ao regime de tarifa regulada.

QUADRO GERAL DE LEITURAS E CONSUMOS DO PERÍODO (05/02/2024 a 01/04/2024)

Table with columns: Nº CONTADOR 2062004736, PERÍODO ATIVO (Início, Fim), LEITURAS (Início, Fim), DIFERENÇAS LEITURAS, FACTOR MULTIP., CONS. REGISTRADO (kWh/hVAh/kW). Rows show elements measured (Vazio, Ponta, Cheia) and estimated (Vazio, Ponta, Cheia).

Data da última leitura real: 04/03/2024

HISTÓRICO DE CONSUMOS



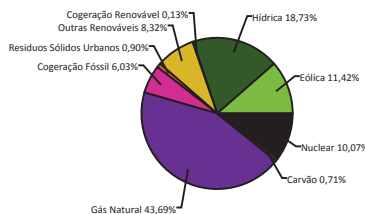
Consumo médio dos últimos 12 meses: 0 kWh

Consumo total dos últimos 12 meses: 0 kWh

Dados do período faturado

- Consumo médio diário: 0 kWh

FONTES DE ENERGIA



Emissão de CO2 associada aos consumos de energia desta Fatura: 0 Kg (CO2 ref último ano)

A informação apresentada corresponde ao mix anual de fontes de energia do 1º trimestre de 2024. Saiba mais em edp.pt/empresas/apoio-cliente/origem-energia/ ou em www.erse.pt.

ATCUD:JFCBM6FX-0000238540



EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A. SEDE SOCIAL: Av.ª 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa
Número único de registo na Conservatória de Registo Comercial e de pessoa colectiva 503504564 CAPITAL SOCIAL: 64.500.005€
Conserve este documento - válido como recibo após boa cobrança



SERVÍCIOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
Rua Ilha da Madeira nº 2, 2674-504 LOURES
NIPC 680 009 671



Os SIMAR dispõem de
Laboratório de Análises
de Água Acreditado



Nº CLIENTE: 30228158

FATURA nº FT 20241/10484084
DATA EMISSÃO 2024-03-25

ATCUD:JFCNSKYR-10484084

Contactos com os SIMAR

Leituras:	24h	219 848 500	Rede Fixa Nacional
Piquete de Avarias:			
Apoio Comercial:	9h-17h dias úteis		
Perdas Água na Via Pública:	24h	800 108 081	Grátis
www.simar-louresodivelas.pt	geral@simar-louresodivelas.pt		

Comunique a sua Leitura no dia 2024-04-19
Indicando o seu Nº CLIENTE 30228158

Dados do Contrato

Títular:	BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.
NIF/NIPC:	508597196
Entidade:	2729928
Cód. Local:	1094660
Tarifário:	NAO DOMESTICO
Local Abastecimento:	R VALE DE LIDE LT 60 BAIRRO SÃO VICENTE

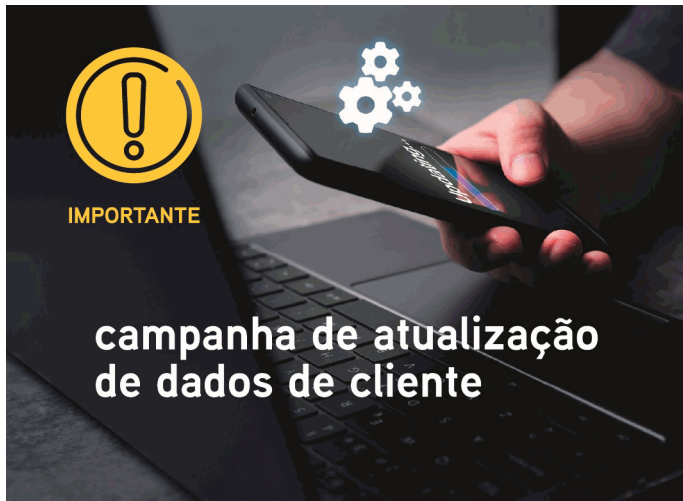
BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.
R VALE DE LIDE LT 60
BAIRRO SÃO VICENTE
2695-834 SÃO JOÃO DA TALHA

Data-limite de pagamento da Fatura: 2024-04-15

Período de faturação: 2024-02-23 a 2024-03-22 (29 DIAS)

Resumo

SERVIÇOS - SIMAR	€
ÁGUA	22,0850
ÁGUAS RESIDUAIS	18,9457
RESÍDUOS SÓLIDOS	16,4615
SUB TOTAL	57,4922
TAXAS E IMPOSTOS - ESTADO	€
TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS	0,5968
TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,5888
IVA	1,3500
SUB TOTAL	2,5356
TOTAL	60,03€



MENSAGEM AO CLIENTE

Mantenha-se informado, facilite o contacto e o envio de alertas de forma rápida.
Atualize os dados de cliente através do balcão digital, MyAqua, telefone, formulário existente no site em Clientes/Contrato/Atualizar Dados

Conta Cliente nº 202410493349

Documentos por Regularizar	Data Emissão	Valor	Data limite pagamento	Observações
Fatura nº 202410484084	2024-03-25	60,03+	2024-04-15	

Valor da Conta Cliente em 2024-03-25 60,03€



INFORMAÇÃO SOBRE MEIOS DE PAGAMENTO

De acordo com as instruções oportunamente fornecidas aos nossos Serviços, o valor de 60,03€ será debitado na conta bancária indicada a partir de 2024-04-15.

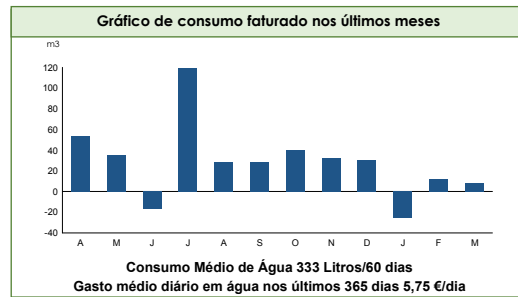
CÓD. CLIENTE 30228158	CÓD. ENTIDADE 2729928	COD. LOCAL 1094660	CONTA CLIENTE Nº 202410493349	VALOR 60,03€
--------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------

BES | PT500007 | 0000 | 005****556* | *3

Consumo faturado		
Leitura Anterior	Leitura Atual	
Principal	1 468 m3 - 2024-01-22	1 479 m3 - 2024-02-23
Secundário		
Consumo	20 000 Litros	
Consumo faturado e período de consumo		
Leitura efetuada pelo Cliente		
Estimado 9 000 Litros (2024-02-24 a 2024-03-22)		
Deduzido consumo faturado por estimativa (2024-01-23 a 2024-02-22) - 12 000 Litros		
REAL 11 000 Litros (2024-01-23 a 2024-02-23)		
Código de local: 1094660		
Nº de Contador :61/00000359647		

(1m3 = 1.000 Litros)

Histórico de Leituras				
Data	Princ.	Sec.	M³	Origem
2024-02-23	1 479		11	Cliente
2024-01-22	1 468		37	Leitor
2023-10-23	1 431		86	Leitor
2023-07-31	1 345		10	Cliente
2023-07-20	1 335		125	Leitor
Consumo Faturado por Estimativa desde 2024-02-24 a 2024-03-22 - 9 000 Litros				
Última leitura efetuada pelos SIMAR e faturada 2024-01-22 → 1 468 000 Litros				



	A FATURAR			A DEDUZIR			A PAGAR		
	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR A PAGAR	IVA	
RECEITA SIMAR									
ÁGUA									
22,0850									
CONSUMO ÁGUA									
1º Escalão 0 - 15 m3/30 dias	20,0 m3	1,9247	38,4940	12,0 m3	1,9247	-23,0964	15,3976	6,00	
TARIFA FIXA	29 dias	0,2306	6,6874				6,6874	6,00	
ÁGUAS RESIDUAIS									
18,9457									
T ÁGUA RES (FIXA)									
1º Escalão 0 - 15 m3/30 dias	60 dias	0,1133	6,7980	31 dias	0,1133	-3,5123	3,2857	0,00 b)	
T ÁGUAS RES (VAR)									
1º Escalão 0 - 15 m3/30 dias	20,0 m3	1,9575	39,1500	12,0 m3	1,9575	-23,4900	15,6600	0,00 b)	
RESÍDUOS SÓLIDOS									
16,4615									
T RES SOL (FIXA)	29 dias	0,2467	7,1543				7,1543	0,00 b)	
T RES SOL (VAR)									
Escalão Único >= 0 m3/30 dias	20,0 m3	1,1634	23,2680	12,0 m3	1,1634	-13,9608	9,3072	0,00 b)	
RECEITA ESTADO									
TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS									
0,5888									
TRH - ÁGUA	20,0 m3	0,0486	0,9720	12,0 m3	0,0486	-0,5832	0,3888	6,00	
TRH - SANEAMENTO	20,0 m3	0,0250	0,5000	12,0 m3	0,0250	-0,3000	0,2000	0,00 b)	
TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS									
0,5968									
T GESTÃO RESÍDUOS	20,0 m3	0,0746	1,4920	12,0 m3	0,0746	-0,8952	0,5968	0,00 b)	
IVA									
IVA(6% x22,47)	1,35								
b) - Exclui Iva (Art. 1, nº1)									
VALOR TOTAL									
60,03€									

MENSAGENS

ÁGUA

Nos termos do Dec. Lei 114/2014, de 21 de julho, os SIMAR no ano 2023 procederam à aquisição dos seguintes serviços:

ATCUD:JFCNSKYR-10484084

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA P/CONSUMO HUMANO - JANEIRO 2024

I.V.P.: L01-0, L02-3, L3-0, L4-0, O3-0. Realizadas: 586

Para informação detalhada sobre a qualidade da água aceda ao nosso site em www.simar-louresodivelas.pt

Abastecimento de água à EPAL, S.A. ao custo médio unitário de 0,93 EUR/m3

Saneamento de águas residuais urbanas à AdTA S.A. ao custo médio unitário de 0,80 EUR/m3

Tratamento de resíduos urbanos à VALORSUL, S.A. ao custo médio unitário de 0,37 EUR/m3

Para informação mais detalhada aceda ao nosso site em www.simar-louresodivelas.pt

RESÍDUOS SÓLIDOS

ÁGUAS RESIDUAIS

DESTINO DOS RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS (em Toneladas) em 2021

Estação Valorização Orgânica: 1.237
Centro Triagem Ecológico: 12.066
Aterro Sanitário: 3.878
Incineração: 128.455
Total Resíduos Urbanos Recolhidos: 145.636

Designação da ETAR

A instalação de Tratamento de Águas Residuais da área de saneamento do utilizador encontra-se licenciada

A instalação de Tratamento de Águas Residuais da área de saneamento do utilizador cumpre a licença de descarga

Bucelas

Frielas

S. João Talha

Beirolos

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim



ATENDIMENTO DOS SIMAR

Loures - Edifício Sede

Rua Ilha da Madeira, nº2
2674-504 Loures

Segunda a Sexta 09:00 às 16:00

Odivelas

Loja do Cidadão - Strada Outlet, loja 2048
Estrada da Paiã, Casal do Troca
2675-626 Odivelas

Segunda a Sexta 08:30 às 19:30
Sábado 09:30 às 15:00

Moscavide

Av. de Moscavide, nº 65
1885-066 Moscavide

Segunda a Sexta 9:00 às 16:00

Processo n.º: 450.10.04.01.003819.2022.RH5A

Utilização n.º: L008806.2022.RH5A

Início: 2022/05/17

Validade: 2025/05/16

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00094171
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	508597196
Nome/Denominação Social*	B.G.R. - Gestão de Resíduos, Lda.
Idioma	Português
Morada*	Rua Vale do Lide Lote 55
Localidade*	SÃO JOÃO DA TALHA
Código Postal	2695-671
Concelho*	Loures
Telefones	219555196
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	_

Caracterização do(s) tratamento(s)

Designação	Separador de Hidrocarbonetos (Ecodepur Depuroil NS3 PE) -Lote60
Nível de tratamento implementado	Primário
Tipo de tratamento	pré-decantação e separação de hidrocarbonetos
Nut III – Concelho – Freguesia	Grande Lisboa / Loures / São João da Talha
Longitude	-9.094946
Latitude	38.815522
Ano de arranque	2018

Caracterização da rejeição

Origem das águas residuais

Outras

Características do Afluente Bruto

Volume Máximo mensal	23.25 (m3)
CBO5	(mg/L O2)
CQO	(mg/L O2)
N	(mg/L N)
P	(mg/L P)

Designação da rejeição	Coletor Público de Águas pluviais
Meio Recetor	Ribeira/ribeiro
Margem	Margem esquerda
Denominação do meio recetor	Afluente do Rio Tejo

Sistema de Descarga	Outro
Tipo sistema descarga	coletor de águas pluviais
Nut III – Concelho – Freguesia	Grande Lisboa / Loures / São João da Talha
Longitude	-9.094876
Latitude	38.816020
Região Hidrográfica	Tejo e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	Tejo
Sub-Bacia Hidrográfica	PT05TEJ1100A :: Tejo-WB3
Tipo de massa de água	TRANSICAO
Massa de água	PT05TEJ1100A :: Tejo-WB3
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir exceionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
- 16ª O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou

previstas para correção da situação.

- 17ª As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18ª Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1ª Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2ª Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 3ª O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 4ª A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 5ª O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 6ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 7ª O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização.
- 8ª O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 9ª O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 10ª O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 11ª O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 12ª O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 13ª As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 14ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1ª A ETAR será executada de acordo com o projeto arquivado na entidade licenciadora, datado de setembro de 2018.
- 2ª No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 1750 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis em <https://www.apambiente.pt/agua/formularios>).
- 3ª De forma a minimizar a produção de águas pluviais contaminadas, deverá ser prevista a cobertura de todas as áreas destinadas ao armazenamento de resíduos e materiais contaminados, bem como das zonas onde se realiza o seu processamento.
- 4ª Quando for solicitada a revalidação do presente título deverão ser apresentados os comprovativos da recolha dos hidrocarbonetos e lamas provenientes do separador de hidrocarbonetos, durante o período de vigência do título.

- 5ª O titular obriga-se a manter instalada, uma caixa de visita para recolha das amostras, imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos.
- 6ª Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão incluir a identificação de qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento do separador de hidrocarbonetos. Quando se verificar a ocorrência de algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas. Esta informação deverá ser enviada via Siliamb, na área de Autocontrolo – preenchimento dos campos autocontrolo, upload de boletins analíticos e preenchimento do campo “observações” para declarações adicionais.
- 7ª A presente licença diz respeito à rejeição de águas pluviais contaminadas provenientes da área descoberta e impermeabilizada, de um estabelecimento de gestão de resíduos não perigosos.
- 8ª A presente Licença substitui a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais n.º L004072.2019.RH5A, de 11/03/2019.

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE	Legislação aplicável
pH (Escala de Sørensen)	6 a 9	(a)
Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	150	(a)
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60	(a)
Óleos Minerais (mg/L)	15	(a)
Ferro total (mg/L Fe)	2	(a)

Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade semestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

Caixa de visita imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos (antes de qualquer mistura com águas pluviais não contaminadas e antes da entrada no coletor público pluvial). Medidor de caudal instalado a jusante do sistema de tratamento (em alternativa à medição e registo dos caudais rejeitados poderá ser apresentada estimativa fundamentada com base na área impermeabilizada e pluviosidade média da zona).

Local de amostragem	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
---------------------	-----------	------------------	--------------------------	--------------------

Saída	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Pontual
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Pontual
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Caudal (m ³ /mês)	-	Mensal	Pontual
Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

Susana Fernandes

Susana Cristina Fernandes

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra





CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181002000558 - EA
REQUERENTE	B.G.R. - Gestão de Resíduos, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508597196
ESTABELECIMENTO	BGR GESTÃO DE RESÍDUOS LDA.
CÓDIGO APA	APA00133359
LOCALIZAÇÃO	Rua Vale do Lide,
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180413002591	Licenciamento geral-art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua atual redação	02-10-2018	02-10-2018	01-10-2023	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime geral	PL20190306000390	art.º 27.º do decreto-Lei n.º 178 /2006, na sua atual redação- Aprovação de projeto	09-10-2019	09-10-2019	08-10-2021	Não	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime geral	VP20230808000204	Licenciamento geral - Artigo 69º RGGR	07-12-2023	-	05-12-2030	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Norte: área de equipamento;
Sul	-Lote 61;
Este	-Limite do Bairro;
Oeste	-Rua A

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	986,50
Área coberta (m2)	461,50
Área total (m2)	1 448,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000007	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000008	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
T000009	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prevenir o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000010	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000011	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o nº 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000012	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei nº. 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000013	setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000014	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000015	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, e na última redação conferida pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000078	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000079	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000017	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios	Período de vida da instalação	
T000087	Deve ser elaborado um Programa de Manutenção e Limpeza da rede de água quente sanitária, por forma a prevenir o risco de proliferação e disseminação de Legionella, dando cumprimento ao n.º 3, do artigo 3º, da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, mantendo um registo atualizado das ações efetuadas, de acordo com a Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro. Em matéria de prevenção do desenvolvimento de Legionella, deve ser cumprido o preconizado no Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro, que define os parâmetros a monitorizar e a respetiva frequência de análises para a rede de água quente sanitária e água fria. Para o caso de o termoacumulador se encontrar desativado, deve ser assegurado que o mesmo se encontra vazio, de modo a evitar o possível desenvolvimento e multiplicação de microrganismos na água armazenada.	Período de vida da instalação	Envio de programa no prazo de 3 meses para: geral@ccdr-lvt.pt
	Identificar, com faixas contínuas brancas ou amarelas, indissociáveis do pavimento, vias de circulação claramente definidas e distintas, com largura mínima de 1,20 m, quer para peões, quer para veículos (nº 1 do art. 10º da P 1456-A/95, de 11-12). Se as vias de circulação se destinarem, simultaneamente, ao trânsito de pessoas e veículos, a sua largura deve ser suficiente para		Envio de comprovativo fotográfico da implementação da



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000088	garantir a segurança de uns e de outros (art. 13º da P 987/93, de 06-10)	Período de vida da instalação	medida no prazo de 60 dias para: geral@ccdr-lvt.pt
T000089	No que respeita à presença de telhas de fibrocimento contendo amianto, no local de trabalho, o empregador deve: a) Avaliar o risco de exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto, no local onde os trabalhadores desenvolvem a sua atividade (art. 6.º do Decreto-Lei n.º 266/2007 de 24 de julho); b) Avaliar da concentração das fibras de amianto nos locais de trabalho a fim de assegurar o cumprimento do valor limite de exposição (art. 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 266/2007 de 24 de julho); c) Ou em alternativa às alíneas anteriores, proceder à realização de um plano de remoção das telhas de fibrocimento no local de trabalho, por forma a eliminar o risco definitivamente. O Plano deverá respeitar as orientações aplicáveis a este fluxo e previstas no link https://apambiente.pt/residuos/residuos-de-construcao-e-demolicao-com-amianto	60 dias	Envio do plano para: geral@ccdr-lvt.pt

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000024	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	
T000027	Dar cumprimento às condições das Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais (Utilização n.º: L008806.2022.RH5A e Utilização n.º: L004072.2019.RH5A)	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000040	101103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000041	120101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000042	120103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000043	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000044	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000045	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000046	150203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000047	160112;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000048	160117;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000049	160118;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000050	160120;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000051	160199;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					resíduos ou misturas, resultantes da manutenção de veículos, lonas, estofos, para-choques de fibra, líquido de pára-brisas, ...
			D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenamento instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000052	160306;		do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					
T000053	170401;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000054	170402;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000055	170405;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000056	170407;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000057	170411;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000058	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000059	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000060	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000061	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000062	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000063	200201;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					
T000064	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000065	200307;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000066	200399;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					CD, pequeno mobiliário, resíduos de esponjas e poliuretano, ...
T000069	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
			D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000070	070514;		D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000071	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	2 000,00	Toneladas/Ano
T000072	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	150 500,00	Toneladas/Ano
T000074	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	3 676,68	Toneladas
T000080	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	4,90	Toneladas

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000081	Dar cumprimento ao disposto no Capítulo VI, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
T000082	Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de óleos minerais usados, no que for aplicável à instalação	Período de vida da instalação	
T000083	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
	Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000084	deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@nsi.mai.gov.pt. A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei	Período de vida da instalação	
T000085	No que diz respeito à gestão dos resíduos classificados como resíduos urbanos dar cumprimento ao Capítulo V do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000086	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000029	3	empilhadores						
T000030	2	grifas com tesoura						
T000031	1	enfardadeira móvel	10,00		t/hora			
T000032		ferramentas manuais de corte						
T000033	1	balança (1,5 t)						
T000034	1	báscula (60 t)						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000028	Ana Raquel Bento e Ana Maria Lopes Viçoso Bento	10637187	10 anos de experiência na atividade de gestão de resíduos

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000036	A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000090	anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000091	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000037	O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma Siliamb/MIRR		Até 31 de março	APA
T000039	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma Siliamb/LUA			CCDRLVT
T000092	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR-LVT
T000093	Durante a vigência do TUA revalidar a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais (Utilização n.º: L008806.2022.RH5A e Utilização n.º: L004072.2019.RH5A)				ARHTO



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231207015173
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bb1e-9053-1b91-7fdc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000094	BGR - Lote 60_02_2019 vs 2010-A3.PDF	layout
T000095	DESCRICAO ATIVIDADE.pdf	.